



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n.º 002/2017**

**EXPEDIENTE SEADE n.º 142/2016**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 15/03/2017

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/03/2017 às 10:00 horas

**OFERTA DE COMPRA:** 291201290482017OC00005

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Expediente Seade nº 142/2016**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico dos produtos : 01 (uma) Licença UNICOM Intelligence Interviewer, versão 7.0.1 e 20 (vinte) Licenças UNICOM Phone Interviews**, conforme Termo de Referência e nas condições deste Edital, **sob o regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC- 27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico dos produtos assinalados abaixo, com período de 12 (doze) meses e com suas respectivas quantidades de cópias.

Produto	Versão	Número de Licenças
UNICOM Intelligence Interviewer	7.0.1	01
UNICOM Phone Interviews	7.0.1	20

**II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de



São Paulo, em sua versão web CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

- 1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
- 2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS**

- 1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 2.** A proposta comercial a ser apresentada, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, deverá conter os **valores totais**.



3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

##### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

**1.2.1** Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem deverão ser dessa filial;

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**1.5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, de acordo com os Anexos IV a VIII, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1999.
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) Não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.
- e) Que tem ciência de que, caso esteja com restrições junto ao CADIN, SANÇÕES e CEIS, salvo se suspensas, estará impedido de contratar e/ou receber o pagamento devido.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total**.

**4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrará-se-á,

automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

**5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.1.** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

**6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

**6.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

**6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com

vistas à redução do preço.

- 8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
  - 8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.
  - 8.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a)** A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
  - b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
  - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
  - c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio correio eletrônico para o endereço [sirabelo@seade.gov.br](mailto:sirabelo@seade.gov.br).
  - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 1.5 e 1.6, do item IV, deste edital.
  - d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
  - e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito à Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo, nesta

Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Seade.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de



mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo – Gerência Administrativa da Fundação Seade.
  - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br/](http://www.bec.sp.gov.br/) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência Administrativa da Fundação Seade, sito a Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciado somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.



3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O atendimento do suporte deverá ser ilimitado e **não** deverá estar sujeito a um limite de ocorrências, dentro do prazo de vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no subitem 3, deste item
  - 1.1 Uma ocorrência é definida como uma dúvida ou problema distinto, o que significa que uma única solicitação de suporte poderá conter uma ou mais ocorrências;
2. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA à Fundação SEADE, para o modelo de versão do software atualmente instalado e até 02(duas) versões anteriores.
3. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO SEADE de duas formas: por telefone e e-mail, no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
4. Quando for necessário o deslocamento de um profissional da CONTRATADA até as instalações da Fundação SEADE, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento, onde deverão estar especificadas as quantidades de horas e o valor homem/hora. O valor do homem/hora não poderá exceder os preços estabelecidos na Tabela de Preços de Insumos de Informática publicada pela Secretaria do Governo no DOE de 29 de abril de 2016, conforme Anexo X deste Edital. A Fundação SEADE reserva-se o direto de aprovar ou não o orçamento
5. Desenvolvimento e/ou customizações específicas para o CLIENTE não fazem parte deste contrato.

### **IX - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento do valor será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990 com a redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura (no caso de sábado domingo e feriado, será efetuado no primeiro dia útil subsequente), sem qualquer incidência de atualização monetária nesse período.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.



4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, da Fundação Seade, localizado na Av. Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária-Butantã – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, além de cópias das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do mês de competência.
5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto deste Contrato, é devido no Município onde a CONTRATADA possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar federal nº 116, de 31/7/03.
6. Para os Municípios em que a legislação local não determine a retenção do ISSQN pela FUNDAÇÃO SEADE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
8. A não-apresentação dessas comprovações assegura à FUNDAÇÃO SEADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Dec. nº. 55.357 de 18/01/2010.
10. Havendo atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco)** dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos sito à Av. Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

  - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospúblicos”.
  - 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

  - 5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela FUNDAÇÃO SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
  - 5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
  - 5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
6. A execução dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.



7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item X, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 7 deste item X, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
9. Se sociedade cooperativa, esta deve apresentar registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **XII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida garantia contratual.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, da Resolução CC-27/2006, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospúblicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos será formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL.



- 5.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 7.** Integram o presente Edital:
  - Anexo I** => Termo de Referência;
  - Anexo II** => Modelo de Proposta Comercial;
  - Anexo III** => Minuta de contrato;
  - Anexo IV** => Modelo de Declaração;
  - Anexo V** => Modelo de Declaração;
  - Anexo VI** => Modelo de Declaração;
  - Anexo VII** => Modelo de Declaração;
  - Anexo VIII** => Modelo de Declaração;
  - Anexo IX** => Resolução SEP - 06/90, de 27 de junho de 1990;
  - Anexo X** => Tabela de Preços de Insumos de Informática – DOE 29/04/16
- 8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de março de 2017

---

Lucia Regina dos Santos  
Pregoeira

## **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de suporte técnico ao(s) produto(s) assinalados no quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, com as suas respectivas quantidades de cópias.

Produto	Versão	Número de Licenças
UNICOM Intelligence Interviewer	7.0.1	01
UNICOM Phone Interviews	7.0.1	20

1.2. A modalidade de atendimento definida neste Termo de Referência se aplicará aos **PRODUTOS** indicados no quadro acima.

1.3. O suporte técnico a ser contratado por este Termo de Referência tem por objetivo auxiliar os usuários da Fundação Seade a resolver problemas de instalação e manuseio e dúvidas relativos ao funcionamento e operação dos mesmos.

### **2. OCORRÊNCIAS E FORMA DE ATENDIMENTO:**

2.1. O Atendimento de suporte deverá ser ilimitado e **não** deverá estar sujeito a um limite de ocorrências, dentro do prazo de vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no subitem 2.3, deste item;

2.1.1. Uma ocorrência é definida como uma dúvida ou problema distinto, o que significa que uma única solicitação de suporte poderá conter uma ou mais ocorrências.

2.2. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o modelo de **versão atualmente instalado nas dependências da Fundação Seade**, do software e até 02 (duas) versões anteriores.

2.3. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser de duas formas: por telefone, e-mail e/ou acesso remoto, no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

2.4. Quando for necessário o deslocamento de um profissional da CONTRATADA até as instalações da Fundação SEADE, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento, onde deverão estar especificadas as quantidades de horas e o valor homem/hora. O valor do homem/hora não poderá exceder os preços estabelecidos na Tabela de Preços de Insumos de Informática publicada pela Secretaria do Governo no DOE de 29 de abril de 2016, conforme Anexo X deste Edital. A Fundação SEADE reserva-se o direto de aprovar ou não o orçamento.



2.5. Desenvolvimentos e/ou customizações específicas para o CLIENTE não fazem parte deste contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Prestar suporte técnico ao CONTRATANTE, nos limites definidos no item 2, solucionando dúvidas quanto à instalação, configuração e utilização do PRODUTO, no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, dentro das seguintes condições:
  - 3.1.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações do CONTRATANTE desde que enviadas por uma das formas de atendimento válidas nos termos do item 2.
- 3.2. Ao receber a solicitação de suporte, a CONTRATADA deverá responder ao CONTRATANTE a solução, a previsão de solução ou a justificativa da impossibilidade de solução do problema em no máximo dois dias úteis.
- 3.3. Reinstalar e/ou reconfigurar os softwares descritos no ítem 1.1, no caso da solução do problema necessite a instalação ou configuração dos mesmos.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Informar à CONTRATADA qualquer alteração cadastral (endereço, telefone, e-mail, etc.);
- 4.2. Cadastrar junto ao Serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA as Pessoas Autorizadas a solicitar e receber o atendimento, objeto deste contrato.
- 4.3. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, todos os equipamentos, dados e informações relevantes, para viabilizar e facilitar a prestação dos serviços de suporte técnico.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As Partes declaram e concordam que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, seus administradores, empregados ou contratados, inclusive e especialmente para desobrigar qualquer das Partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) ou fundiários (FGTS) da outra Parte, seus administradores, empregados ou contratados.

São Paulo, 24 de novembro de 2016.

---

VIVALDO LUIZ CONTI  
Superintendente de Tecnologia da Informação



## **ANEXO II – PROPOSTA**

### **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

#### **FOLHA DE PROPOSTA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte técnico aos produtos assinalados no quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, com as suas respectivas quantidades de cópias:

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto da referida licitação.

<b>Produto</b>	<b>Versão</b>	<b>Número de Licenças</b>	<b>Valor</b>
UNICOM Intelligence Interviewer	7.0.1	01	
UNICOM Phone Interviews	7.0.1	20	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			

1. No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão-de-obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, de de 2017.

---

NOME  
Empresa Vencedora

- **Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**EXPEDIENTE SEADE Nº 142/2016**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO  
DOS PRODUTOS UNICOM INTELLIGENCE  
INTERVIEWER E UNICOM PHONE INTERVIEWS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, com sede nesta Capital, na Av. Professor Lineu Prestes, 913 – São Paulo, inscrita no CNPJ., sob nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, doravante designada simplesmente como **FUNDAÇÃO SEADE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado, na melhor forma de direito, a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato decorrente da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2017, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto nº 49.722/05, do regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544/89, do Decreto Estadual nº 47.297/02, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Lei Estadual nº 13.122 de 07 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico aos produtos abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades de cópias:**

Produto	Versão	Número de Licenças
UNICOM Intelligence Interviewer	7.0.1	01
UNICOM Phone Interviews	7.0.1	20

**1.1. Integram também o presente contrato, os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico SEADE \_\_\_\_/2016 e seus Anexos e a Proposta apresentada, aos quais se vincula.**

## **CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O atendimento do suporte deverá ser ilimitado e **não** deverá estar sujeito a um limite de ocorrências, dentro do prazo de vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no subitem 3, desta Cláusula;
  - 1.1 Uma ocorrência é definida como uma dúvida ou problema distinto, o que significa que uma única solicitação de suporte poderá conter uma ou mais ocorrências;
2. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA à Fundação SEADE, para o modelo de versão do software atualmente instalado e até 02(duas) versões anteriores.
3. O atendimento técnico será prestado pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO SEADE de duas formas: por telefone e e-mail, no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
  - 3.1 Quando for necessário o deslocamento de um profissional da CONTRATADA até as instalações da Fundação SEADE, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento, onde deverão estar especificadas as quantidades de horas e o valor homem/hora. O valor do homem/hora não poderá exceder os preços estabelecidos na Tabela de Preços de Insumos de Informática publicada pela Secretaria do Governo no DOE de 29 de abril de 2016, conforme Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico Seade nº 023/2016. A Fundação SEADE reserva-se o direto de aprovar ou não o orçamento.
4. Desenvolvimento e/ou customizações específicas para o CLIENTE não fazem parte deste contrato.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar suporte técnico ao CONTRATANTE, nos limites definidos no item 2, solucionando dúvidas quanto à instalação, configuração e utilização do PRODUTO, no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, dentro das seguintes condições:
  - 1.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações do CONTRATANTE desde que enviadas por uma das formas de atendimento válidas nos termos da Cláusula II.
  - 1.2. Ao receber a solicitação de suporte, a CONTRATADA deverá responder ao CONTRATANTE a solução, a previsão de solução ou a justificativa da impossibilidade de solução do problema em no máximo dois dias úteis.
  - 1.3. Reinstalar e/ou reconfigurar os softwares descritos no objeto do contrato Cláusula I, no caso de solução do problema que necessite a instalação ou configuração dos mesmos.

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE**

**1. Constituem obrigações da FUNDAÇÃO SEADE:**

- 1.1.** Informar à CONTRATADA qualquer alteração cadastral (endereço, telefone, e-mail, etc.);
- 1.2.** Cadastrar junto ao Serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA as Pessoas Autorizadas a solicitar e receber o atendimento, objeto deste contrato.
- 1.3** Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, todos os equipamentos, dados e informações relevantes, para viabilizar e facilitar a prestação dos serviços de suporte técnico.

**CLÁUSULA V – DO VALOR E DOS RECURSOS**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondendo ao presente exercício.
2. A despesa com a execução do presente contrato onerará os recursos consignados no Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VI- DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. O pagamento do valor será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990 com a redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura (no caso de sábado domingo e feriado, será efetuado no primeiro dia útil subsequente), sem qualquer incidência de atualização monetária nesse período.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, da Fundação Seade, localizado na Av. Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária-Butantã – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, além de cópias das Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do mês de competência.



5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto deste Contrato, é devido no Município onde a CONTRATADA possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar federal nº 116, de 31/7/03.
  6. Para os Municípios em que a legislação local não determine a retenção do ISSQN pela FUNDAÇÃO SEADE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
  7. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
  8. A não-apresentação dessas comprovações assegura à FUNDAÇÃO SEADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
  9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Dec. nº. 55.357 de 18/01/2010.
  - 10 Havendo atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso
  - 11 O valor do contrato será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:
- $$R = Po \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$
- Onde:
- R** = parcela de reajuste
- Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou no mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.
12. A periodicidade anual, de que trata o subitem 6 deste item V, será contada a partir da data de apresentação da proposta.



### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
2. O prazo a que se refere o item VII.1 supra, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Fundação SEADE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contratado.
3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.
4. Não obstante o prazo estipulado no subitem VII.1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura esse contrato, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
5. Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
6. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da Fundação SEADE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
7. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

1. Na forma estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito da Fundação Seade.

### **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de



prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP** e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA FUNDAÇÃO**

### **SEADE**

1. Com base do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a qualquer momento, ser rescindido o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou compensação.
2. Ficam assegurados os direitos da FUNDAÇÃO SEADE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do Estatuto federal licitatório, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA XII – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, salvo se devidamente autorizado pela FUNDAÇÃO SEADE.

## **CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS**

1. As eventuais omissões deste contrato aplicam-se os preceitos de Direito Público, dentre os quais as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007; demais normas regulamentares da espécie e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma prevista no “caput” do art. 54 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado, as Condições Específicas do **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, Termo de Referência e a proposta técnica comercial da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único:** Qualquer documentação pertinente ao objeto, bem como as demais referidas no caput, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à FUNDAÇÃO SEADE, sempre que solicitado e dentro do prazo por esta fixado.

## **CLÁUSULA XV – FORO**



1. As partes contratantes elegem, desde logo, o Foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir questão atinente ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

**FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**

---

**DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**

Diretor Executivo

**EMPRESA CONTRATADA**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo

Testemunhas:

---

Nome:  
RG.:

---

Nome:  
RG.:



**ANEXO IV**  
*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de Dezembro de 2002)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 002/2017**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declareo**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

*Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima*

Local e data

---

Nome do representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Estadual nº 10.218/99)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 002/2017**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, declaro, sob as penas da lei, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Local e data

---

Nome do representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**  
*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 002/2017**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, declaro, sob as penas da lei, que observo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

---

Nome do representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**  
*(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 002/2017**

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), participante do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, declaro, sob as penas da lei, não ter dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital.

Local e data

---

Nome do representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULARIDADE PERANTE O CADIN, SANÇÕES e CEIS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, ESANÇÕES e/ou CEIS, exceto se suspenso, impede a contratação e, caso essa seja realizada, na hipótese de inscrição posterior no mesmo Cadastro, restarão obstados eventuais pagamentos de responsabilidade desta Fundação, de acordo com a Lei estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data

Nome do representante legal  
(com carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

#### SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;
- b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

#### SEÇÃO II

Da multa por inexecução

Artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

- I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

#### SEÇÃO III

Dos recursos



Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra "c" da Lei 6.544/89.

## **SEÇÃO IV**

### **Do pagamento das multas**

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

## **SEÇÃO V**

### **Disposições gerais**

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.



## ANEXO X

### TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PUBLICADA PELA SECRETARIA DE GOVERNO NO DOE DE 29/04/2016

#### TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

Em conformidade com o art. 4º da Resolução Conjunta SGGE/SEP/SF/PGE-1, de 8-10-99, e do item II do art. 4º do Dec. 51.766-2007, a Secretaria de Governo publica a Tabela de Preços de Insumos de Informática, que deverá ser utilizada como referência de mercado para exame de compatibilidade de preços dos serviços de informática, objeto de contratação com a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

Valores Referenciais : Data da Publicação

<b>INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>(R\$)</b>
<b>1. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE APLICAÇÕES</b>			
1.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
1.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>125,35</b>
1.1.1.1 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1		HORA HOMEM	<b>157,00</b>
1.1.1.2 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 2		HORA HOMEM	<b>196,46</b>
1.1.1.3 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 3		HORA HOMEM	<b>106,07</b>
1.1.2 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>130,00</b>
1.1.2.1 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS - Nível 1		HORA HOMEM	<b>163,65</b>
1.1.2.2 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS - Nível 2		HORA HOMEM	<b>194,89</b>
1.1.2.3 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS - Nível 3		HORA HOMEM	<b>148,33</b>
1.1.2.4 ANALISTA DE REQUISITOS / SISTEMAS - Nível 4		HORA HOMEM	<b>203,81</b>
1.1.3 ARQUITETO DE SISTEMA (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>69,64</b>
1.1.3.1 ARQUITETO DESISTEMA - Nível 1		HORA HOMEM	<b>102,56</b>
1.1.3.2 ARQUITETO DESISTEMA - Nível 2		HORA HOMEM	<b>122,82</b>
1.1.4 DESENVOLVEDOR (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>147,09</b>
1.1.4.1 DESENVOLVEDOR - Nível 1		HORA HOMEM	<b>97,74</b>
1.1.4.2 DESENVOLVEDOR - Nível 2		HORA HOMEM	<b>125,51</b>
1.1.4.3 DESENVOLVEDOR - Nível 3		HORA HOMEM	<b>107,18</b>
1.1.4.4 DESENVOLVEDOR - Nível 4		HORA HOMEM	<b>127,17</b>
1.1.5 DESIGNER GRÁFICO (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>108,63</b>
1.1.5.1 DESIGNER GRÁFICO - Nível 1		HORA HOMEM	<b>130,80</b>
1.1.5.2 DESIGNER GRÁFICO - Nível 2		HORA HOMEM	<b>158,92</b>
1.1.6 ANALISTA DE TESTE (Pela experiência adquirida nessa área)		HORA HOMEM	<b>144,10</b>
1.1.6.1 ANALISTA DE TESTE - Nível 1		HORA HOMEM	<b>188,14</b>
1.1.6.2 ANALISTA DE TESTE - Nível 2		HORA HOMEM	<b>216,14</b>
1.1.7 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS (Pela experiência adquirida nessa área)		PONTO DE FUNÇÃO	<b>954,49</b>
1.1.7.1 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 1		PONTO DE FUNÇÃO	<b>1.470,91</b>
1.1.7.2 ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS Nível 2		PONTO DE FUNÇÃO	<b>1.156,18</b>
1.1.8 ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI (Pela experiência adquirida nessa área)		PONTO DE FUNÇÃO	<b>107,18</b>
1.1.8.1 ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI Nível 1		PONTO DE FUNÇÃO	<b>122,82</b>
1.1.8.2 ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI Nível 2		PONTO DE FUNÇÃO	<b>147,09</b>
1.1.8.3 ANALISTA DE ERP/PORTAIS/PROCESSO/BI Nível 3		PONTO DE FUNÇÃO	<b>163,65</b>
1.2 PONTO DE FUNÇÃO			
1.2.1 PONTO DE FUNÇÃO .NET		PONTO DE FUNÇÃO	<b>106,07</b>
1.2.2 PONTO DE FUNÇÃO JAVA		PONTO DE FUNÇÃO	<b>130,00</b>
1.2.3 PONTO DE FUNÇÃO ALTA PLATAFORMA		PONTO DE FUNÇÃO	<b>148,33</b>



2. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI

2.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

(Valores cobrados em HORA/HOMEM são referentes à prestação de serviços das 6h01 às 22h59 em dias úteis, serviços prestados fora deste horário deverão ser acrescidos em 30% sobre o valor declarado, serviços prestados aos Sábados, Domingos e Feriados serão acrescidos em 100%).

2.1.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO (HELP DESK / SERVICE DESK)

2.1.1.1 ATENDIMENTO 1º NÍVEL	POR ATENDIMENTO	<b>10,32</b>
2.1.1.2 ATENDIMENTO 2º NÍVEL	POR ATENDIMENTO	<b>14,54</b>

(A contratação do serviço de Help Desk 2º Nível deve estar vinculada à contratação do serviço de Help Desk 1º nível.)

2.1.2 SUPORTE A USUÁRIOS

2.1.2.1 ANALISTA DE SUPORTE - Nível 1	HORA HOMEM	<b>64,45</b>
2.1.2.2 ANALISTA DE SUPORTE - Nível 2	HORA HOMEM	<b>78,36</b>
2.1.2.3 TÉCNICO DE SUPORTE - Nível 1	HORA HOMEM	<b>50,35</b>

2.1.3 SUPORTE A INFRAESTRUTURA

2.1.3.1 TÉCNICO DE ELÉTRICA - Nível 2	HORA HOMEM	<b>69,75</b>
2.1.3.2 TÉCNICO DE LÓGICA - Nível 2	HORA HOMEM	<b>77,80</b>

2.1.4 ADMINISTRAÇÃO DE REDES

2.1.4.1 ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 2	HORA HOMEM	<b>106,14</b>
2.1.4.2 ADMINISTRADOR DE REDE LAN/WAN - Nível 3	HORA HOMEM	<b>121,50</b>

2.1.5 ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

2.1.5.1 ANALISTA DE BANCO DE DADOS SQL/ORACLE - Nível 2	HORA HOMEM	<b>101,44</b>
2.1.5.2 ANALISTA DE BANCO DE DADOS ORACLE - Nível 3	HORA HOMEM	<b>138,02</b>

2.1.6 ADMINISTRAÇÃO DE AMBIENTE

2.1.6.1 ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 2	HORA HOMEM	<b>87,93</b>
2.1.6.2 ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 3	HORA HOMEM	<b>91,01</b>
2.1.6.3 ADMINISTRADOR SERVIDOR/VIRTUALIZAÇÃO/DIRETÓRIO/ARQUIVOS - Nível 4	HORA HOMEM	<b>118,02</b>

2.1.7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.1.7.1 ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 1	HORA HOMEM	<b>95,71</b>
2.1.7.2 ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 2	HORA HOMEM	<b>104,55</b>
2.1.7.3 ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Nível 3	HORA HOMEM	<b>158,18</b>

2.1.8 GESTÃO DE OPERAÇÕES DE TI

2.1.8.1 ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 1	HORA HOMEM	<b>95,71</b>
2.1.8.2 ANALISTA DE PROCESSOS - Nível 2	HORA HOMEM	<b>130,76</b>
2.1.8.4 COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 2	HORA HOMEM	<b>133,64</b>
2.1.8.5 COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Nível 3	HORA HOMEM	<b>204,23</b>
2.1.8.6 ESPECIALISTA SUPORTE GESTÃO - Nível 3	HORA HOMEM	<b>166,69</b>
2.1.8.7 ESPECIALISTA GERENCIAL - Nível 3	HORA HOMEM	<b>294,37</b>

2.2 SERVIÇOS DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

2.2.1 CHAMADO TÉCNICO

2.2.1.1 TIPO 1	POR CHAMADO	<b>178,50</b>
Atendimento a equipamento e software de informática, exceto servidor, havendo a necessidade de substituição de componentes/peças a Prodesp informará as especificações técnicas para que as mesmas sejam providenciadas.		

2.2.2 VPN - REDE PRIVADA VIRTUAL

POR USUÁRIO/MÊS **9,40**

2.2.3 GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

POR ESTAÇÃO/MÊS **8,51**

2.2.4 GERENCIAMENTO DE ANTI-VÍRUS (MODALIDADE OURO)

POR ESTAÇÃO/MÊS **6,91**

2.2.5 CONSOLE DE GERENCIAMENTO SERVICE DESK PRODESP

2.2.5.1 CATÁLOGO DE SERVIÇOS (Criação de até 10 serviços)	POR CATÁLOGO	<b>15.517,28</b>
2.2.9.1.1 ATIVAÇÃO	POR CATÁLOGO	<b>2.068,97</b>

2.2.9.1.2 MANUTENÇÃO	POR CATÁLOGO	<b>2.068,97</b>
2.2.9.2 CADASTRO DE DADOS	POR CADASTRO	<b>9.051,75</b>

2.2.9.2.1 ATIVAÇÃO	POR CADASTRO	<b>2.680,37</b>
2.2.9.2.2 MANUTENÇÃO	POR CADASTRO	<b>2.680,37</b>

2.2.5.3 CONSOLE DE GERENCIAMENTO (Inclui 1 licença para até 3 analistas dentro)	POR CONSOLE/MÊS	<b>365,25</b>
---	-----------------	---------------



2.3	SERVÍCIOS DE PROCESSAMENTO			
2.3.1	NUVEM PRIVADA PRODESP			
2.3.1.1	MÁQUINA VIRTUAL	SERVIDOR/DIA	12,03	
	(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
2.3.1.2	vCPU ADICIONAL	vCPU/DIA	0,58	
2.3.1.3	RAM ADICIONAL	GRAM/DIA	1,35	
2.3.1.4	ARMAZENAMENTO DE DADOS ADICIONAL	GBYTE/DIA	0,14	
2.3.2	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES			
	BÁSICO			
2.3.2.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	565,98	
	(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
2.3.2.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	836,64	
	(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
2.3.2.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	1.165,54	
	(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
2.3.3	INFRAESTRUTURA VIRTUALIZADA ON PREMISES			
	AVANÇADO			
2.3.3.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	734,39	
	(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
2.3.3.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	1.113,10	
	(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
2.3.3.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	1.509,28	
	(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
2.3.4	RECURSOS ADICIONAIS			
2.3.4.1	vCPU	vCPU/MÊS	145,91	
2.3.4.2	MEMÓRIA	GRAM/MÊS	43,27	
2.3.4.3	ARMAZENAMENTO DE DADOS OPEN	GBYTE/MÊS	10,62	
	(Backup com retenção de 30 dias incluída)			
2.3.4.4	RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)	GBYTE/MÊS	7,69	
	(Retenção de dados a partir do 31º dia)			
2.3.4.5	GERENCIAMENTO	SERVIDOR/MÊS	198,94	
2.3.4.6	LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA			
2.3.4.6.1	BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE			
2.3.4.6.1.1	INICIAL	ATÉ 2vCPU POR SERVIDOR / MÊS	4.453,97	
2.3.4.6.1.2	ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2.267,26	
2.3.4.6.2	BANCO DE DADOS MICROSOFT SQLSERVER ENTERPRISE			
2.3.4.6.2.1	INICIAL	ATÉ 2vCPU POR SERVIDOR / MÊS	2.849,19	
2.3.4.6.2.2	ADICIONAL	ATÉ 1 vCPU POR SERVIDOR / MÊS	1.413,49	
2.3.4.7	MONITORAMENTO DINÂMICO DE APLICAÇÕES ( JAVA E NET )	POR ITEM MONITORADO/MÊS	1.767,86	
2.3.5	SERVÍCIOS DE INSTALAÇÃO			
2.3.5.1	SERVIDOR HTTP	POR SERVIDOR	710,14	
2.3.5.2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	POR SERVIDOR	1.685,94	
2.3.5.3	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	POR SERVIDOR	4.329,94	
2.4	SERVÍCIOS DE PROCESSAMENTO MAINFRAME			
2.4.1	PROCESSAMENTO EM MIPS	MIPS/MÊS	3.342,56	
	(MIP : Milhões de Informações por Segundo)			
2.4.2	PROCESSAMENTO EM RPM	RPM/MÊS	94,38	
	(RPM: Medido de Performance Relativa)			
2.4.3	RECURSOS ADICIONAIS			
2.4.3.1	ARMAZENAMENTO DE DADOS Mainframe (Backup com retenção de 30 di	GBYTE/MÊS	35,40	



2.4.3.2	RETENÇÃO DE DADOS (FITAS / CARTUCHOS RETIDOS)	GBYTE/MÊS	<b>7,69</b>
<i>(Retenção de dados a partir do 31º dia)</i>			
2.5	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA		
2.5.1	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL <i>(não inclui materiais de infra-estrutura. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica com até 3 tomadas)</i>	POR PONTO	<b>532,16</b>
2.5.2	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR <i>(não inclui materiais de infra-estrutura. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica com até 3 tomadas)</i>	POR PONTO	<b>587,10</b>
2.5.3	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL <i>(inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica com até 3 tomadas, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)</i>	POR PONTO	<b>1.219,90</b>
2.5.4	PONTO INTEGRADO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL <i>(inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica e 01 ponto de elétrica com até 3 tomadas, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)</i>	POR PONTO	<b>1.399,80</b>
2.5.5	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - CAPITAL - COM MATERIAL <i>(inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)</i>	POR PONTO	<b>904,42</b>
2.5.6	PONTO LÓGICO - SÃO PAULO - INTERIOR - COM MATERIAL <i>(inclui materiais de infraestrutura excluindo-se os passivos de rede. Ponto: 01 ponto de lógica, até 50 metros de cabo a partir do rack ou caixa de distribuição do andar)</i>	POR PONTO	<b>1.030,17</b>
2.5.7	AS-BUILT	POR SOLICITAÇÃO	<b>283,44</b>
2.6	GESTÃO DO CONTRATO INTRAGOV	POR LINK (ID)/MÊS	<b>15,09</b>
2.7	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GRANDES VOLUMES DE INFORMAÇÕES <i>(Impressão em P &amp; B (preto e branco))</i>	MIL PÁGINAS	<b>184,32</b>
2.8	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM <i>(Os serviços de microfilmagem A4 e A3 compreendem : Preparação, microfilmagem, revelação, revisão e duplicação)</i>		
2.8.1	SERVÍCIO DE REPROGRAFIA (Cópia de Microfilme em Papel)	PÁGINA	<b>0,37</b>
2.8.2	MICROFILMAGEM CONVENCIONAL (A4) (Planetária e Rotativa)	FOTOGRAMA	<b>0,23</b>
2.8.3	MICROFILMAGEM CONVENCIONAL (A3) (Rotativa)	FOTOGRAMA	<b>0,53</b>
2.8.4	MICROFICHAS		
2.8.4.1	O ORIGINAL (Sistema COM)	FOTOGRAMA	<b>0,07</b>
2.8.4.2	CÓPIA VESICULAR (Sistema COM)	FOTOGRAMA	<b>0,04</b>
2.9	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CD's E DVD's		
2.9.1	GRAVAÇÃO DE CD's (700 MBYTEs )	UNIDADE	<b>2,94</b>
2.9.2	GRAVAÇÃO DE DVD's (4.7 GBYTEs )	UNIDADE	<b>3,39</b>
2.9.3	GRAVAÇÃO DE DVD's (8.5 GBYTEs )	UNIDADE	<b>11,81</b>
2.10	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	POR IMAGEM	<b>0,08</b>
2.11	INTEGRA (EMAIL COMO SERVIÇO)		
2.11.1	CLIENTE PADRÃO	POR CAIXA POSTAL / MÊS	<b>8,32</b>
2.11.2	CLIENTE APLICAÇÕES	POR CAIXA POSTAL / MÊS	<b>13,63</b>
2.11.3	CLIENTE AVANÇADO	POR CAIXA POSTAL / MÊS	<b>22,00</b>
2.12	SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS SMTP	POR ENVOI	<b>0,02</b>
2.13	SERVIÇOS DE ENVIO de SMS	POR MENSAGEM ENVIADA	<b>0,07</b>



3. SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS PARA GOVERNO

3.1 POUAPFILA CENTRALIZADO - GERENCIAMENTO DE FILAS

3.1.1 GERENCIAMENTO DE FILAS	POR PONTO DE ATENDIMENTO/MÊS	<b>98,50</b>
Hardware (impressora de senhas, painéis, conversores) não incluso.		

3.1.2 IMPLANTAÇÃO

POR LOCALIDADE

**11.551,54**

3.1.3 TREINAMENTO (TURMAS COM 10 PARTICIPANTES)

POR TURMA

**3.234,72**

3.2 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

3.2.1 ATIVAÇÃO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO ESTOQUE

POR ATIVAÇÃO

**21.768,52**

(Para clientes com dois ou mais almoxarifados o PREÇO da ATIVAÇÃO será calculado mediante projeto)

3.2.2 CARGA DE CATÁLOGO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO ESTOQUE

POR ALMOXARIFADO

**929,07**

3.2.3 CESSÃO DE USO - OPERADOR ESTOQUE

POR USUÁRIO/MÊS

**112,34**

3.2.4 CESSÃO DE USO - REQUISITANTE ESTOQUE

POR USUÁRIO/MÊS

**13,49**

3.2.5 TREINAMENTO POR MÓDULO (TURMAS COM 10 PARTICIPANTES)

POR TURMA POR MÓDULO

**2.370,74**

3.3 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO

3.3.1 ATIVAÇÃO DE INVENTÁRIO - MÓDULO PATRIMÔNIO

POR ATIVAÇÃO

**21.768,52**

(Para clientes com dois ou mais almoxarifados o PREÇO da ATIVAÇÃO será calculado mediante projeto)

3.3.2 CARGA DE CATÁLOGO DE ALMOXARIFADO - MÓDULO PATRIMÔNIO

POR ALMOXARIFADO

**929,07**

3.3.3 CESSÃO DE USO - OPERADOR PATRIMÔNIO

POR USUÁRIO/MÊS

**112,34**

3.3.4 CESSÃO DE USO - REQUISITANTE PATRIMÔNIO

POR USUÁRIO/MÊS

**13,49**

3.3.5 TREINAMENTO POR MÓDULO (TURMAS COM 10 PARTICIPANTES)

POR TURMA POR MÓDULO

**2.370,74**

3.4 SISTEMA DE AGENDAMENTO UNIVERSAL

3.4.1 AGENDAMENTO UNIVERSAL (Valor unitário)

POR AGENDAMENTO

**0,10**

3.4.2 IMPLANTAÇÃO

POR CLIENTE

**14.596,38**

3.4.3 TREINAMENTO (TURMAS COM 10 PARTICIPANTES)

POR TURMA

**1.263,18**

3.5 PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESCENTRALIZADA

3.5.1 PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - NÚCLEO

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**6,81**

3.5.2 SUPLEMENTAR COM PRODUTO

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**6,81**

3.5.3 SUPLEMENTAR SEM PRODUTO

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**1,78**

3.5.4 CÁLCULO ADICIONAL DA FOLHA NORMAL - APÓS 2º CÁLCULO

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**1,21**

3.5.5 CÁLCULO E EMISSÃO DA DIRF RETIFICADORA

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**1,54**

3.5.6 RESCISÃO CONTRATUAL - REGIME CLT

RESCISÃO EMITIDA

**6,81**

3.5.7 FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES (SAS)

PARTIÇÃO (MEMÓRIA/MIPS/PARTIÇÃO)

**1,52**

3.5.8 GUARDA DE DADOS ATÉ 30 ANOS

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**0,30**

3.5.9 SISTEMA DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**0,22**

3.5.10 INTEGRAÇÃO COM SISTEMA SPREVCOM

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**0,02**

3.5.11 MANUTENÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS SPREV

SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PROCESSADO/MÊS

**0,10**

3.6 SINTONIA - GESTÃO DE SERVIÇOS

Hardware não incluso.

3.6.1 ATIVAÇÃO DA ESTAÇÃO

PARCELA ÚNICA POR ESTAÇÃO

**79,50**

3.6.2 SUPORTE À IMPLANTAÇÃO

PARCELA ÚNICA POR ESTAÇÃO

**159,26**

3.6.3 TREINAMENTO (TURMAS COM 10 PARTICIPANTES)

POR TURMA

**1.263,51**

3.6.4 CESSÃO DE USO DO SISTEMA SINTONIA

POR ESTAÇÃO/MÊS

**9,11**

3.7 SISTEMA ELETRÔNICO UNIFICADO DE COLETA BIOMÉTRICA

3.7.1 Coleta Biométrica

POR COLETA

**11,11**

3.7.2 Emissão de CNH e PID

POR EMISSÃO

**14,97**

3.7.3 Emissão FIC

POR EMISSÃO

**2,03**

3.8 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3.8.1 HOSPEDAGEM/MANUTENÇÃO/SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

POR PORTAL/MÊS

**536,60**

3.9 SISTEMA DE CADASTRO DE MULTAS

Preço por infração de trânsito induída no Banco de Dados do DETRAN-SP, no mês, respeitando quantidade mínima de infrações/ mês, equivalente ao valor mínimo para manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais

3.9.1 MULTA INCLUÍDA ATÉ 1.000 MULTAS/MÊS

POR MULTA

**8,59**

3.9.2 MULTA INCLUÍDA DE 1.001 ATÉ 5.000 MULTAS MÊS

POR MULTA

**7,87**



3.9.3	MULTA INCLuíDA DE 5.001 ATÉ 10.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	<b>7,16</b>
3.9.4	MULTA INCLuíDA DE 10.001 ATÉ 100.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	<b>6,45</b>
3.9.5	MULTA INCLuíDA DE 100.001 ATÉ 250.000 MULTAS MÊS	POR MULTA	<b>5,74</b>
3.9.6	MULTA INCLuíDA - ACIMA DE 250.001 MULTAS MÊS	POR MULTA	<b>5,03</b>
3.10	SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM		
3.10.1	MULTA PROCESSADA (Sem envio, recurso ou notificação)	POR MULTA	<b>12,25</b>
3.10.2	RECURSO PROCESSADO	POR MULTA	<b>1,19</b>
3.10.3	NOTIFICAÇÃO PROCESSADA	POR MULTA	<b>1,19</b>
3.10.4	PREPARAÇÃO E ENVIO SIMPLES	POR DOCUMENTO	<b>1,76</b>
3.10.5	PREPARAÇÃO E ENVIO RASTREADO	POR DOCUMENTO	<b>8,71</b>
4	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS		
4.1	RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS		
4.1.1	GERENTE DE PROJETO - Nível 1	HORA HOMEM	<b>119,04</b>
4.1.2	GERENTE DE PROJETO - Nível 2	HORA HOMEM	<b>185,82</b>
5	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TIC		
5.1	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	HORA HOMEM	<b>173,36</b>
5.2	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE	HORA HOMEM	<b>105,97</b>
5.3	CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC	HORA HOMEM	<b>325,43</b>
5.4	PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	HORA HOMEM	<b>92,61</b>
5.5	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE/WAN / LAN	HORA HOMEM	<b>130,91</b>
5.6	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MENSAGERIA	HORA HOMEM	<b>141,51</b>
6	ITENS DESCONTINUADOS		
6.1	HOSTING (Inclui Co-location, Gerenciamento e Suporte Técnico (HH)) <i>(Preço para hospedagem de servidor do cliente)</i>		
6.1.1	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS		
6.1.1.1	SERVIDOR HTTP	SERVIDOR/MÊS	<b>2.315,00</b>
6.1.1.2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	SERVIDOR/MÊS	<b>3.056,00</b>
6.1.1.3	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	SERVIDOR/MÊS	<b>4.132,10</b>
6.1.2	SISTEMA OPERACIONAL LINUX		
6.1.2.1	SERVIDOR HTTP	SERVIDOR/MÊS	<b>2.296,00</b>
6.1.2.2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	SERVIDOR/MÊS	<b>2.993,00</b>
6.1.2.3	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	SERVIDOR/MÊS	<b>4.180,00</b>
6.1.3	SISTEMA OPERACIONAL UNIX		
6.1.3.1	SERVIDOR HTTP	SERVIDOR/MÊS	<b>2.619,91</b>
6.1.3.2	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	SERVIDOR/MÊS	<b>3.325,16</b>
6.1.3.3	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	SERVIDOR/MÊS	<b>4.581,73</b>
6.2	CO-LOCATION BÁSICO <i>(Preço para hospedagem de servidor do cliente)</i>		
6.2.1	CO-LOCATION BÁSICO	POR SERVIDOR/MÊS	<b>1.093,33</b>
	<i>(Compreende 40 Gbytes por mês para back-up. Não inclui transporte e instalação.)</i>		
6.2.2	INSUMOS ADICIONAIS AO CO-LOCATION BÁSICO		
6.2.2.1	ESPAÇO ADICIONAL NO RACK ( 2 Us )	UNIDADE/MÊS	<b>50,09</b>
6.3	HOSTING VIRTUALIZADO (Plataforma OPEN)		
6.3.1	AVANÇADA GERENCIADA com backup (01 ano)		
6.3.1.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I <i>(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)</i>	SERVIDOR/MÊS	<b>936,10</b>
6.3.1.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II <i>(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)</i>	SERVIDOR/MÊS	<b>1.561,67</b>
6.3.1.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III <i>(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)</i>	SERVIDOR/MÊS	<b>2.780,00</b>



AVANÇADA GERENCIADA sem backup			
6.3.1.4	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	<b>734,39</b>
(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
6.3.1.5	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	<b>1.113,10</b>
(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
6.3.1.6	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	<b>1.509,28</b>
(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
6.3.2	AVANÇADA NÃO GERENCIADA com backup (01 ano)	SERVIDOR/MÊS	<b>757,56</b>
6.3.2.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	<b>757,56</b>
(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
6.3.2.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	<b>1.268,09</b>
(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
6.3.2.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	<b>1.596,98</b>
(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
AVANÇADA NÃO GERENCIADA sem backup			
6.3.2.4	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	<b>565,98</b>
(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
6.3.2.5	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	<b>836,64</b>
(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
6.3.2.6	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	<b>1.165,54</b>
(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
6.3.3	BÁSICA GERENCIADA com backup (01 a no)	SERVIDOR/MÊS	<b>1.043,08</b>
6.3.3.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	<b>1.043,08</b>
(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
6.3.3.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	<b>1.301,95</b>
(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
6.3.4	BÁSICA NÃO GERENCIADA com backup (01 ano)	SERVIDOR/MÊS	<b>866,63</b>
6.3.4.1	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA I	SERVIDOR/MÊS	<b>866,63</b>
(1 vCPU, 70 GB de Disco, 2 GB de Memória)			
6.3.4.2	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA II	SERVIDOR/MÊS	<b>914,18</b>
(2 vCPU, 70 GB de Disco, 4 GB de Memória)			
6.3.4.3	MÁQUINA VIRTUAL CATEGORIA III	SERVIDOR/MÊS	<b>1.009,29</b>
(4 vCPU, 70 GB de Disco, 8 GB de Memória)			
6.4	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA (Capacitado para atuação na área de:)		
6.4.1	CONSULTOR/ANALISTA DE NEGÓCIO	HORA HOMEM	<b>184,38</b>
6.4.2	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS	HORA HOMEM	
6.4.2.1	ALTA PLATAFORMA	HORA HOMEM	<b>103,83</b>
6.4.2.2	BAIXA PLATAFORMA	HORA HOMEM	<b>116,62</b>
6.4.3	MANUTENÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVOS	HORA HOMEM	<b>122,82</b>
6.4.4	SUporte TÉCNICO À IMPLANTAÇÃO (SISTEMAS)	HORA HOMEM	<b>104,98</b>
6.5	MICROFILMAGEM		
6.5.1	CÓPIA DE FILME (Cópia Diazo 16 ou 35 mm)	FOTOG RAMA	<b>0,66</b>
6.6	PORTAIS CORPORATIVOS	POR MIL PAG E VIEWS	<b>2,60</b>
6.7	BI - BUSINESS INTELLIGENCE	POR AMBIENTE/MÊS	<b>54.097,50</b>
(Compreende até 05 acessos simultâneos e até 150 GB de Armazenamento. Não inclui modelagem do ambiente)			



6.8	SUporte TÉCNICO LOCAL			
6.8.1	SUporte TÉCNICO BÁSICO (08h00 às 18h00)	HORA HOMEM		<b>36,08</b>
6.8.2	SUporte TÉCNICO BÁSICO (18h00 às 08h00)	HORA HOMEM		<b>50,50</b>
6.8.3	SUporte TÉCNICO ESPECIALIZADO (08h00 às 18h00)	HORA HOMEM		<b>57,20</b>
6.8.4	SUporte TÉCNICO ESPECIALIZADO (18h00 às 08h00)	HORA HOMEM		<b>73,59</b>
6.9	TÉCNICO PARA SUporte E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES			
6.9.1	COORDENADOR DE SISTEMAS E PROCESSOS	HORA HOMEM		<b>144,35</b>
6.9.2	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	HORA HOMEM		<b>49,38</b>
6.9.3	TÉCNICO SUporte E SERVIÇOS	HORA HOMEM		<b>49,80</b>
6.9.4	ESPECIALISTA GERENCIAL (INFORMÁTICA)	HORA HOMEM		<b>213,99</b>
6.9.5	TÉCNICO PARA SUporte AO USUÁRIO (TÉC. DE INF.)	HORA HOMEM		<b>62,04</b>
6.9.6	OPERADOR DE COMPUTADOR/PREPAREADOR (TÉC. DE INF.)	HORA HOMEM		<b>49,38</b>
6.9.7	ESPECIALISTA EM INFRA-ESTRUTURA/ADMINISTRAÇÃO DE REDE	HORA HOMEM		<b>106,14</b>
6.9.8	ANALISTA SUporte GESTÃO	HORA HOMEM		<b>91,41</b>
6.9.9	TÉCNICO OUTSOURCING	HORA HOMEM		<b>87,90</b>
6.10	GIP - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS			
6.10.1	PARCELA INICIAL	PARCELA ÚNICA		<b>34.651,62</b>
6.10.2	CESSÃO DE USO	MANUTENÇÃO ANUAL		<b>10.321,54</b>
6.10.3	LICENÇA NÃO NOMEADA (01 para 03 usuários)	POR LICENÇA/ MÊS		<b>333,30</b>
6.10.4	ARMAZENAMENTO (pacote até 100 contratos)	POR PACOTE/ MÊS		<b>2,24</b>
6.11	SISTEMA WEBCOMM			
6.11.1	MULTA PROCESSADA	POR MULTA		<b>28,60</b>
6.12	POUPAFILA - GERENCIAMENTO DE FILAS			
6.12.1	GERENCIAMENTO DE FILAS	POR PONTO DE ATENDIMENTO/MÊS		<b>185,01</b>
	Hardware (impressora de senhas, painéis, conversores) não incluso.			
6.13	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS			
6.13.1	WEBGOV (EMAIL COMO SERVIÇO)	POR CAIXA POSTAL / MÊS		<b>7,49</b>